

LEI N.º 2.348 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

*Altera a redação do Art.6º da Lei Municipal nº
2.306 de 01 de Julho de 2015 e dá outras
providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A nova redação do art. 6º da Lei Municipal nº 2.306 de 01 de Julho de 2015, passa a ser:

Art. 6º (...)

III. Da Fundação Angelo Bozzetto (1)

X. Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto (1)

Art. 2º - Para cada membro titular acima mencionado haverá também um membro suplente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16.11.2015